

CONAB - SUREG/RS	
Proc. nº: 21206 000501/2019-48	
Folha	Rubrica
158	<i>[assinatura]</i>

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**

**AVISO DA 1ª CHAMADA PÚBLICA CONAB SUREG - RS Nº 01/2019
Aquisição de gêneros alimentícios originários da Agricultura Familiar**

A Superintendência Regional da Conab no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso do disposto no art. 19 da Lei nº 10.696/2003, no art. 17 da Lei nº 12.512/2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775/2012 e na Resolução nº 50/2012 do Grupo Gestor do PAA, publicada no Diário Oficial da União de 26/11/2012, com as alterações estabelecidas nas Resoluções GGPA nºs 56/2013, 64/2013, 73/2015 e 78/2017, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da 1ª Chamada Pública Conab/Sureg - RS nº 01/2019, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade Compra Institucional, para a suplementação alimentar de grupos populacionais específicos, no contexto da Ação coordenada pelo Ministério da Cidadania.

Período para apresentação dos documentos para habilitação e da Proposta de Venda: **de 30/05 a 10/06/2019, no horário comercial.**

Os produtos e quantitativos a serem adquiridos estão descritos a seguir:

Lotes	Produto	Pacote	Quantidade (kg)
1	Açúcar Mascavo	1 ou 2 kg	23.880
2	Arroz Beneficiado Convencional Longo Fino Tipo 1	1 ou 5 kg	162.840
3	Arroz Beneficiado Orgânico Longo Fino Tipo 1	1 ou 5 kg	717.660
4	Farinha de Trigo Tipo 1	1 kg	48.680
5	Feijão Comum Preto Tipo 1	1 kg	360.600
6	Fubá de Milho ou Farinha de Milho Enriquecidos	500 g ou 1 kg	22.600
7	Leite em Pó Integral	500 g ou 1 kg	99.370
8	Macarrão (Espaguete ou Parafuso)	500 g ou 1 kg	11.940

A versão completa da Chamada Pública, incluindo os locais de entrega dos produtos, está disponível na sede da Superintendência Regional da Conab no Estado do Rio Grande do Sul, nas suas diversas Unidades Armazenadoras e na Internet (www.conab.gov.br).

Porto Alegre-RS, 28 de maio de 2019.

[Assinatura manuscrita]

JOSÉ RAMÃO KUHN BICCA
Superintendência Regional do Rio Grande do Sul
Superintendente Interino

[Assinatura manuscrita]



CONAB - SUREG/RS	
Proc. nº: 21206000501/2019-78	
Folha	Rubrica
159	<i>[assinatura]</i>

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

1ª CHAMADA PÚBLICA CONAB/SUREG - RS Nº 001/2019.

1ª Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, para suplementação alimentar de grupos populacionais específicos, fazendo uso da modalidade de Compra Institucional, com dispensa de procedimento licitatório e amparo no art. 19 da Lei nº 10.696/2003, no art. 17 da Lei nº 12.512/2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775/2012 e na Resolução nº 50/2012 do Grupo Gestor do PAA, publicada no Diário Oficial da União de 26/11/2012, com as alterações estabelecidas nas Resoluções GGPAAs nºs 56/2013, 64/2013, 73/2015 e 78/2017.

A Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com sede no SGAS Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, CEP nº 70.390-010, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0001-90, representada neste ato pelo seu Superintendente Regional Interino do Estado do Rio Grande do Sul, Senhor José Ramão Kuhn Bicca, que, no uso de suas atribuições legais e considerando o facultado no art. 17 da Lei nº 12.512/2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775/2012 e na Resolução nº 50/2012 do Grupo Gestor do PAA, publicada no Diário Oficial da União de 26/11/2012, com as alterações estabelecidas nas Resoluções GGPAAs nºs 56/2013, 64/2013, 73/2015 e 78/2017, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, no âmbito do PAA. Tal aquisição visa a suplementação alimentar de grupos populacionais específicos, no contexto da Ação coordenada pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva Rural - SEISP, do Ministério da Cidadania – MC, fazendo uso da modalidade Compra Institucional, com dispensa de procedimento licitatório, observando:

- Período para apresentação dos documentos de habilitação da Entidade proponente e da "Proposta de Venda" (Anexo 2): de 30/05 a 10/06, no horário comercial.



CONAB - SUREG/RS	
Proc. nº: 21.206.000501/2019-48	
Folha 160	Rubrica 

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

- Local de entrega da documentação de habilitação e da "Proposta de Venda" (modelo anexo):

Companhia Nacional de Abastecimento – Conab

Superintendência Regional do Rio Grande do Sul

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, nº 57 – Bairro Floresta

CEP: 90.440-051 - Porto Alegre - RS

Responsável para contato: Sr. Diego Rosado Telefone: (51) 3326-6423

E-mail: diego.rosado@conab.gov.br

- Data, horário e local da abertura, análise e classificação das "Propostas de Venda" apresentadas: **11/06/2019, a partir das 14h00**, na sede da Superintendência Regional do Rio Grande do Sul.
- Período para apresentação de recursos: **12 e 13/06/2019**.
- Período para formalização dos Contratos de Aquisição: **14 a 21/06/2019**.

Observação 1: A documentação exigida deve ser assinada pelo representante legal da Organização dos agricultores familiares, que formaliza compromissos consignados na "Proposta de Venda".

Observação 2: As Propostas de Venda das Organizações proponentes não habilitadas não serão abertas, sendo devolvidas aos respectivos responsáveis.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública consiste na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio da Compra Institucional e no âmbito do PAA, para suplementação alimentar de grupos populacionais específicos, conforme descrições a seguir:

Lotes	Produto	Município de Entrega	Embalagem	Quantidade (kg)	Preço/Kg (R\$)
1	Açúcar Mascavo	Canoas - RS	1 ou 2 kg	23.880	8,28
Total:				23.880	
2	Arroz Beneficiado Convencional Longo Fino Tipo 1	Arcoverde – PE	1 ou 5 kg	162.840	2,45
Total:				162.840	
3.1	Arroz Beneficiado Orgânico Longo Fino – Tipo 1	Maceió - AL	1 ou 5 kg	51.000	3,12

   2



CONAB - SUREG/RS	
Proc. nº: 21206000501/2019-78	
Folha	Rubrica
161	

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

3.2	Arroz Beneficiado Orgânico Longo Fino – Tipo 1	Irecê – BA	1 ou 5 kg	180.060	3,09
3.3	Arroz Beneficiado Orgânico Longo Fino – Tipo 1	Itaberaba – BA	1 ou 5 kg	23.820	3,09
3.4	Arroz Beneficiado Orgânico Longo Fino – Tipo 1	R. do Pombal – BA	1 ou 5 kg	91.620	3,09
3.5	Arroz Beneficiado Orgânico Longo Fino – Tipo 1	Sta M. Vitória – BA	1 ou 5 kg	29.850	3,09
3.6	Arroz Beneficiado Orgânico Longo Fino – Tipo 1	Brasília – DF	1 ou 5 kg	32.100	2,90
3.7	Arroz Beneficiado Orgânico Longo Fino – Tipo 1	Camburi - ES	1 ou 5 kg	38.160	4,42
3.8	Arroz Beneficiado Orgânico Longo Fino – Tipo 1	Montes Claros – MG	1 ou 5 kg	106.620	3,38
3.9	Arroz Beneficiado Orgânico Longo Fino – Tipo 1	Natal - RN	1 ou 5 kg	27.660	2,80
3.10	Arroz Beneficiado Orgânico Longo Fino – Tipo 1	Canoas - RS	1 ou 5 kg	119.370	2,75
3.11	Arroz Beneficiado Orgânico Longo Fino – Tipo 1	Bernardino de Campos – SP	1 ou 5 kg	17.400	3,45
Total:				717.660	
4.1	Farinha de Trigo Enriquecida Tipo 1	Montes Claros – MG	1 kg	21.320	2,02
4.2	Farinha de Trigo Enriquecida Tipo 1	Canoas - RS	1 kg	23.880	1,96
4.3	Farinha de Trigo Enriquecida Tipo 1	Bernardino de Campos – SP	1 kg	3.480	2,81
Total:				48.680	
5.1	Feijão Comum Preto Tipo 1	Irecê – BA	1 kg	72.030	5,47
5.2	Feijão Comum Preto Tipo 1	Itaberaba – BA	1 kg	9.540	5,47
5.3	Feijão Comum Preto Tipo 1	R. do Pombal – BA	1 kg	36.660	5,47
5.4	Feijão Comum Preto Tipo 1	Sta M. Vitória – BA	1 kg	11.940	5,47
5.5	Feijão Comum Preto Tipo 1	Maracanaú – CE	1 kg	18.510	4,25
5.6	Feijão Comum Preto Tipo 1	Brasília – DF	1 kg	12.840	5,72
5.7	Feijão Comum Preto Tipo 1	Camburi - ES	1 kg	15.270	4,23
5.8	Feijão Comum Preto Tipo 1	Montes Claros – MG	1 kg	42.660	4,74
5.9	Feijão Comum Preto Tipo 1	Arcoverde – PE	1 kg	65.130	4,45
5.10	Feijão Comum Preto Tipo 1	Canoas - RS	1 kg	47.760	5,09
5.11	Feijão Comum Preto Tipo 1	Itabaiana – SE	1 kg	21.300	5,34
5.12	Feijão Comum Preto Tipo 1	Bernardino de Campos – SP	1 kg	6.960	4,12
Total:				360.600	
6.1	Fubá de Milho ou Farinha de Milho Enriquecidos	Montes Claros – MG	500 g ou 1 kg	10.660	1,39
6.2	Fubá de Milho ou Farinha de Milho Enriquecidos	Canoas - RS	500 g ou 1 kg	11.940	2,19
Total:				22.600	
7.1	Leite em Pó Integral	Maceió - AL	500 g ou 1 kg	5.100	16,76
7.2	Leite em Pó Integral	Irecê – BA	500 g ou 1 kg	18.010	15,43

CONAB - SUREG/RS	
Proc. nº: 21206000501/2019-78	
Folha	Rubrica
162	

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

7.3	Leite em Pó Integral	Itaberaba – BA	500 g ou 1 kg	2.380	15,43
7.4	Leite em Pó Integral	R. do Pombal – BA	500 g ou 1 kg	9.160	15,43
7.5	Leite em Pó Integral	Sta M. Vitória – BA	500 g ou 1 kg	2.990	15,43
7.6	Leite em Pó Integral	Maracanaú – CE	500 g ou 1 kg	4.630	18,10
7.7	Leite em Pó Integral	Brasília - DF	500 g ou 1 kg	3.210	18,02
7.8	Leite em Pó Integral	São Luiz - MA	500 g ou 1 kg	9.670	17,12
7.9	Leite em Pó Integral	Montes Claros – MG	500 g ou 1 kg	10.660	20,83
7.10	Leite em Pó Integral	Arcoverde – PE	500 g ou 1 kg	16.290	16,54
7.11	Leite em Pó Integral	Canoas - RS	500 g ou 1 kg	11.940	17,00
7.12	Leite em Pó Integral	Itabaiana – SE	500 g ou 1 kg	5.330	18,27
Total:				99.370	
8	Macarrão Espaguete Comum ou Macarrão Parafuso	Canoas - RS	500 g ou 1 kg	11.940	3,92
Total:				11.940	

2. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos adquiridos deverão ser entregues, em sua totalidade, até o dia **26/07/2019**.

3. FONTE DE RECURSOS

Os recursos são provenientes do Termo Aditivo nº 02 ao Termo de Execução Descentralizada – TED nº 005/2017, formalizado entre o Ministério da Cidadania e a Conab.

4. PREÇO

O preço indicado no item 1 (Objeto) é o valor máximo para aquisição do produto (na qualidade especificada, devidamente empacotado, contemplando todos os custos operacionais – inclusive despesas com a descarga da mercadoria no seu destino –, taxas e tributos, e entregue na Unidade Armazenadora da Conab), referenciado por pesquisa representativa do mercado local/regional, devidamente registrada e arquivada em processo específico.

Para definição do valor máximo do produto, são utilizados preços referenciais originários de pesquisa no mercado local/regional, abrangendo empreendimentos da Agricultura Familiar – DAP Jurídica e atacadistas do ramo, em igual proporção.

CONAB - SUREG/RS	
Proc. nº: 21206000501/2013-78	
Folha	Rubrica
163	

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

A operação, na forma facultada no Convênio CONFAZ nº 34, de 26/03/2010, é isenta de ICMS – mercadoria adquirida de cooperativas de produtores familiares e destinada a ações da Estratégia Fome Zero –, não gerando débito para o fornecedor e, em consequência, crédito para a Conab.

5. HABILITAÇÃO

Para sua habilitação ao processo de compra em curso, as Organizações proponentes devem efetuar cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais, Público do PAA, Cooperativas, Associações e Demais Agentes – SICAN, e apresentar a documentação listada a seguir, em Envelope lacrado, com a seguinte identificação:

Organização Proponente: _____

1ª Chamada Pública Conab/Sureg - RS nº: 01/2019

Envelope nº 01 – Documentos para Habilitação

- 5.1. Cópia do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) da Organização fornecedora proponente;
- 5.2. Cópia ou extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas de agricultores familiares;
- 5.3. Cópia do Estatuto Social e Ata de posse dos atuais gestores da Entidade proponente, registrados, no caso de cooperativas, na Junta Comercial ou, em se tratando de associações, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Tratando-se de outros empreendimentos familiares, cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 5.4. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal da Entidade proponente;
- 5.5. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (pode ser obtida por meio do site: www.tst.jus.br/certidao);

5



CONAB - SUREG/RS	
Proc. nº: 21206000501/2019 - 78	
Folha	Rubrica
164	<i>[assinatura]</i>

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Observação: Na data de sua habilitação, a Entidade proponente deve apresentar situação regular junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (até o nível III), ao Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab – SIRCOI, ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS), bem como adimplência perante a Justiça do Trabalho.

6. AMOSTRAS DOS PRODUTOS OBJETO DA PROPOSTA DE VENDA

Como condicionante para sua habilitação, a Entidade proponente deve apresentar, quando da entrega do Envelope nº 01 (“Documentos para Habilitação”), amostras dos produtos objeto da “Proposta de Venda”, para avaliação prévia quanto à sua apresentação, qualidade e atendimento aos critérios de origem exigidos, sendo passível dos testes laboratoriais necessários.

Obrigatoriamente, os alimentos a serem fornecidos deverão ser originários de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumprir os requisitos de qualidade exigidos, sendo admitidas a aquisição de insumos, matérias primas adicionais e de embalagens, e a contratação de prestação de serviços de terceiros, necessárias ao processamento, ao beneficiamento ou à industrialização dos produtos a serem fornecidos ao PAA, inclusive de pessoas físicas e jurídicas não enquadradas como beneficiárias do Programa. Pelo menos um dos produtos caracterizados como matéria-prima deve ser da produção própria do beneficiário fornecedor, conforme preconizado pela Resolução GGPAА nº 78/2017.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE VENDA

As Organizações proponentes, quando da entrega do Envelope nº 01, contendo os “Documentos para Habilitação”, ou até a data aprazada, devem apresentar as “Propostas de Venda”, fazendo uso do modelo anexo. No formulário “Proposta de Venda”, as Organizações formalizam interesse e assumem o compromisso de

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



CONAB - SUREG/RS	
Proc. nº: 2120600050162019-78	
Folha	Rubrica
165	<i>[assinatura]</i>

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

vender os produtos listados, com indicação de quantidades ofertadas, total ou parcial, e os preços unitários correspondentes (considerando que a operação é isenta de ICMS). O formulário, assinado pelo representante legal da Organização proponente, deve ser entregue em envelope lacrado (Envelope nº 02), com a seguinte identificação:

Organização Proponente: _____

1ª Chamada Pública Conab/Sureg - RS nº: 01/2019

Envelope nº 02 – Proposta de Venda

8. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE VENDA

Para efeito de classificação, será considerado, para produtos na qualidade exigida, o seu preço final de venda, constante nas "Propostas de Venda" apresentadas, depois de assegurada a habilitação das Entidades proponentes. Em caso de empate, as "Propostas de Venda" serão classificadas, observando a seguinte ordem:

- a. Produtos originários da agricultura orgânica e/ou ecológica;
- b. Organizações fornecedoras que agregam agricultores familiares dos municípios circunvizinhos ao local de entrega dos produtos;
- c. Organizações fornecedoras que reúnem comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- d. Organizações fornecedoras que associam famílias vinculadas a assentamentos da reforma agrária;
- e. Proposta que contempla a totalidade do produto, por lote, indicada na Chamada Pública.

9. FATURAMENTO

Para faturamento da mercadoria adquirida, o fornecedor deve observar rigorosamente os dados e condições constantes do "Contrato de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar", incluindo:

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



CONAB - SUREG/RS	
Proc. nº: 21306000601/2013-48	
Folha	Rubrica
166	<i>[assinatura]</i>

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

DADOS PARA FATURAMENTO/ENTREGA - COMPRAS SUREG / RS						
UF	UA	Atividade	Endereço	CNPJ	Inscr. Estad.	Contato (Nome/fone)
AL	Maceió	Faturamento	Rua Senador Mendonça nº 148 - Centro - Edifício Walmap 8º andar - CEP: 57020-030 - Maceió, AL	26.461.699/0267-32	24078721-8	GEOSE Paulo Duarte de Oliveira Telephone: (82) 3358-6010
		Local Entrega	Rua Tobias Barreto, 313 - Bebedouro CEP: 57017-690 Maceió, AL	26.461.699/0401-31	24104593-2	Alberthson Rodrigues Houly Telephone: (82) 3241-0581
BA	Irecê	Faturamento	Av. Antonio Carlos Magalhães nº 3840 Ed. Capemi, Bloco A 4º Andar Sala 04, Bairro Pituba - Salvador-BA CEP 41.821-900	26.461.699/0252-56	3005683-5	GEOPE Eduardo Henrique Santos da Silva (71) 3417-8618 / (71) 3417-8602
		Entrega	Estrada BA Nº 433 - Irerê/Ibititá, KM 2,5 - Irecê-BA CEP 44.900-000	26.461.699/0149-98	7190061-9	Geocassia de Oliveira Santana (74) 3641-3392 / (74) 3641-3174

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

8



CONAB - SUREG/RS	
Proc. nº 21206000501/2017-48	
Folha	Rubrica
164	h

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

BA	Itaberaba	Faturamento	Av. Antonio Carlos Magalhães nº 3840 Ed. Capemi, Bloco A 4º Andar Sala 04, Bairro Pituba - Salvador-BA CEP 41.821-900	26.461.699/0252-56	3005683-5	GEOPE Eduardo Henrique Santos da Silva (71) 3417-8618 / (71) 3417-8602
	Itaberaba	Local Entrega	BR 242 Km 90 Lt 101 Loteamento Cidade de Deus - Itaberaba-BA CEP 46.880-000	26.461.699/0429-32	6649564-4	Francisca Celina de Assis Wanderley Miranda - (75) 3251-1695 / (75) 3251-2533
		Faturamento	Av. Antonio Carlos Magalhães nº 3840 Ed. Capemi, Bloco A 4º Andar Sala 04, Bairro Pituba - Salvador-BA CEP 41.821-900	26.461.699/0252-56	3005683-5	GEOPE Eduardo Henrique Santos da Silva (71) 3417-8618 / (71) 3417-8602
		Entrega	Estrada da Mirandela Km 05 Rodovia BA-410 Ribeira do Pombal-BA CEP 48.400-000	26.461.699/0459-58	6964277-3	Raildo Felisberto Santos - (75) 3276-1956
	Santa Maria da Vitória	Faturamento	Av. Antonio Carlos Magalhães nº 3840 Ed. Capemi, Bloco A 4º Andar Sala 04, Bairro Pituba - Salvador-BA CEP 41.821-900	26.461.699/0252-56	3005683-5	GEOPE Eduardo Henrique Santos da Silva (71) 3417-8618 / (71) 3417-8602

CONAB - SUREG/RS	
Proc. nº: 21206000501/2015-48	
Folha	Rubrica
168	<i>[assinatura]</i>

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

		Entrega	Rua Capitão José Alfaiate, 88 Centro - Santa Maria da Vitória-BA CEP 47.640-000	26.461.699/0472-25	7785397-9	João Paulo Freitas Muniz - (77) 3483-1612
CE	Maracanaú	Faturamento	Rua Antonio Pompeu nº 555, - Terreo Centro - Fortaleza-CE CEP 60.040-000	26.461.699/0264-90	06869324-9	GEOPE José Afonso Cavalcante (85) 3231-7652
		Entrega	Av, Parque Norte 2 s/nº - Distrito Industrial - Maracanaú-CE CEP 61939-180	26.461.699/0110-34	06833238-6	Davi Azim Filho- (85) 3293-1681
DF	Brasília	Faturamento	SIA Trecho 05 - Lotes 300/400 Galpão 05 Sala 01 Brasília - DF CEP: 71.205 - 050	26.461.699/0269-02	07.312.777/003-31	GEOSE Clauciene Caetano de Oliveira Telefone: (61) 3361-7116
		Entrega	SIA Trecho 05 - Lotes 300/400 Brasília - DF CEP: 71.205 - 050	26.461.699/0036-00	07.312.777/006-84	Queli Silvério Fernandes Telefone: (61) 3363-2511 - (61) 3363-2502
ES	Camburi	Faturamento	Av. Princesa Isabel, n.º 629, Sl. 702. Ed. Vitória Center - Centro - Vitória/ES - CEP: 29010-904	26.461.699/0256-80	081-451.34-2	GEOSE Josimar José Nogueira Telefone: (27) 3041-4009 / (27) 3041-4030

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

CONAB - SUREG/RS	
Proc. nº	21206000501/2015-78
Folha	Rubrica
169	<i>[assinatura]</i>

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

		Entrega	Rua Comissário Octávio Queiroz, 520 - Bairro Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP: 29060- 270	26.461.699/0399-82	082-050.11-2	Julio Cesar Rodrigues Telefone: (27) 3315- 9665 / (27) 3345- 4342
MA	São Luís	Faturamento	Rua dos Sabiás, nº 04, Quadra 05, Lotes 04 e 05 - Bairro Jardim Renascença - São Luís/MA - CEP: 65075- 360	26.461.699/0248-70	12.112.851-2	GEOSE Davinson Mateus Miranda de Sousa Telefone: (98) 2109- 1305 / (98) 2109-1306
		Entrega	BR 135, Km 01, Bloco B - Pátio da RFFSA - Tirirical - São Luís/MA - CEP: 65099- 110	26.461.699/0374-24	121.693.015	José Faria Pereira Telefone: (98) 3245- 2064 / (98) 3244- 3511
MG	Montes Claros	Faturamento	Avenida Prudente de Morais, 1671 Bairro Santo Antônio Belo Horizonte, MG CEP: 30.350-213	26.461.699/0250-94	062.74501306-52	GEOPE Paula Cristina da Silva Telefone : (31) 3290- 2730 / 3290- 2732
		Entrega	Rua Francisco Peres de Souza, 381 - Vila Exposição - Montes Claros/MG - CEP: 39400- 287	26.461.699/0403-01	4.337.450.132.080	Pedro Augusto Escobar Telefone: (38) 3215- 1511 / (38) 3215- 1051

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



CONAB - SUREG/RS	
Proc. nº: 21206000501/2019-78	
Folha 170	Rubrica <i>h</i>

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

PE	Arcoverde	Faturamento	Estrada do Barbalho, 960 - Sala 108 Iputinga - Recife/PE - CEP: 50690-000	26.461.699/0266-51	1810010170395-7	GEOPE Thays Cabral de Queiroz Telefone: (81) 3453-4595
		Entrega	Av. José Bonifácio, nº 1056 - São Cristovão - Arcoverde/PE - CEP: 56512-000	26.461.699/0414-56	030447267	José Lajeilson Xavier dos Santos Tel.: (87) 3821-0255 / (87) 3821-0742
RN	Natal	Faturamento	Av. Jerônimo Câmara, 1814 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59060-300	26.461.699/0265-70	20.030.944-7	GEOSE Eliomar Gomes Pinheiro Telefone: (84) 4006-7614
		Entrega	Av. Jerônimo Câmara, nº 1814 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59060-300	26.461.699/0114-68	20.014.520-7	José Onildo de Araújo Telefone: (84) 4006-7633
RS	Canoas	Faturamento	Rua Quintino Bocaiúva, 57 - 3º Andar - Bairro Floresta - Porto Alegre/RS - CEP: 90440-051	26.461.699/0254-18	096/2188131	GEOPE Natacha Putton Casagrande Telefone: (51) 3326-6427
		Entrega	Rua Santo Antonio, 465 - Mato Grande - Canoas/RS - CEP: 92320-210	26.461.699/0178-22	024/0259181	Carlos Volmar Jaques Lanes Telefone: (51) 3472-3333 / (51) 3472-3250
SE	Itabaiana	Faturamento	Rua Senador Rollemberg, n. 217 - São José - Aracajú - SE - CEP 49015-120	26.461.699/0253-37	27.079.707-6	GEOSE José Antonio Ribeiro Telefone: (79) 3198-3510

h

h

h

A

12



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

		Entrega	Av. Walter Franco nº 382 - Centro - Itabaiana/SE - CEP: 49500-00	26.461.699/0062-00	270.793.437	Flávio José dos Santos Neto Telefone: (79) 3431-3022
SP	Bernardino de Campos	Faturamento	Alameda Campinas, 433 - 3º Andar, Sala 3 - Bairro Jardim Paulista São Paulo/SP - CEP: 01404-901	26.461.699/0257-60	112.158.919.110	GEOPE Rúbia Padilha Purcino Telefone: (11) 3264-4801
SP	Bernardino de Campos	Entrega	Rua Manoel Augusto Plantiel s/n - Bernardino de Campos/SP - CEP: 18960-000	26.461.699/0428-51	212.058.854.119	Valdir Rodrigues Telefone: (14) 3346-2557

- a. Fazer constar na Nota Fiscal, no campo de dados adicionais e por exigência do Convênio ICMS nº 34/2010: *Mercadoria destinada à Estratégia Fome Zero – Isento – Convênio ICMS 18/2003, alterado pelo Convênio 34/2010;*
- b. Fazer constar na Nota Fiscal, no campo de dados adicionais e por exigência fiscal: *Mercadoria será entregue no Armazém Geral, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Endereço: _____.*

10. PAGAMENTO

O pagamento correspondente ao fornecimento realizado será efetuado, por meio de depósito bancário e em conta específica, em até 14 (quatorze) dias úteis após o seu recebimento e aceite (certificação de sua qualidade). O documento base para o pagamento é a Nota Fiscal de venda, devidamente atestada pela Unidade Armazenadora que acolheu o produto, e a confirmação que foram observados os limites de venda estabelecidos no Decreto nº 8.293/2014, por agricultor familiar/ano e por Organização fornecedora/ano.

CONAB - SUREG/RS	
Proc. nº: 21206000501/2019-48	
Folha	Rubrica
142	dk

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

A conta bancária específica, de titularidade da Organização fornecedora, deverá permitir o acompanhamento de sua movimentação por parte das Entidades executoras e gestoras da ação de compra em curso.

Na forma exigida no Decreto nº 8.293/2014, a Organização fornecedora deverá manter arquivados os documentos que comprovem os pagamentos aos beneficiários fornecedores pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

11. DEVOLUÇÃO DE PRODUTO DE QUALIDADE DIVERGENTE

As mercadorias que não atenderem às especificações exigidas na presente Chamada Pública serão recusadas e colocadas à disposição da Organização fornecedora, na Unidade Armazenadora indicada. A mercadoria recusada será restituída por meio de Nota Fiscal de devolução, e a Organização fornecedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a sua retirada. Findo esse período, serão cobradas despesas de armazenagem, com base nas tarifas praticadas pela Unidade Armazenadora.

Em casos excepcionais, condicionados à solicitação formal por parte da Contratada, e levando em consideração o interesse da Conab, o produto recusado poderá ser substituído, devendo a fornecedora assumir todas as despesas operacionais decorrentes.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Os produtos objeto desta Chamada Pública devem atender, observadas as especificações constantes das Fichas Técnicas anexas, ao disposto na legislação para alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde – MS e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- 12.2. Os produtos objeto desta Chamada Pública devem ser originários da produção dos Agricultores Familiares vinculados à Organização proponente. No que se refere às condições para aquisição de produtos processados,

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

beneficiados ou industrializados, inclusive insumos industriais e materiais de acondicionamento e embalagem, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, devem ser obedecidos os ditames da Resolução GGPA n° 78, de 08/09/2017;

No caso dos produtos orgânicos, o fornecedor deve apresentar, quando da entrega do produto, documento comprobatório de inclusão no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos;

- 12.3. Considerando o cronograma de distribuição dos alimentos objeto da Chamada Pública, admite-se o recebimento dos produtos com prazo mínimo de validade de 210 (duzentos e dez) dias, contados da sua entrega;
- 12.4. O valor individual de venda do Agricultor Familiar é limitado a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e o da Organização fornecedora é limitado a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por ano civil e por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP.

Para fins de comprovação, a Organização fornecedora, quando da entrega dos produtos, deve anexar, à Nota Fiscal de venda, relação nominal dos Agricultores Familiares a que se refere, com a identificação do número da correspondente DAP (incluindo a data de seu vencimento), do CPF e do valor equivalente ao produto fornecido. Tal relação deve ser encaminhada também por *e-mail* (EXCEL ou BRCalc), e ter a seguinte estrutura:

(Razão Social da Organização fornecedora)
 1ª Chamada Pública CONAB/Sureg - RS nº 001/2019.

Relação dos Produtores dos Alimentos Constantes da
Nota Fiscal nº _____, de ____/____/____

Nome do Agricultor	Município/UF	CPF nº	Nº da DAP	Data de vencimento da DAP	Valor (R\$)

Local/Data

h *h*

A

CONAB - SUREG/RS	
Proc. nº: 21206000501/2019-78	
Folha	Rubrica
144	h

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Assinatura do representante da Organização fornecedora

- 12.5. A operação é isenta de ICMS nos termos do Convênio nº 34/2010, requerendo, como condicionante legal, que no documento fiscal seja identificada como “Mercadoria destinada à Estratégia Fome Zero”;
- 12.6. O “Mapa de Apuração de Propostas de Venda”, homologado pelo Superintendente Regional da Conab, será afixado no Quadro de Aviso e no *hall* de entrada da sede da Superintendência Regional e publicado na página eletrônica da Conab;
- 12.7. É parte integrante desta Chamada Pública, como anexos, os modelos de “Proposta de Venda” e do “Contrato de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar”, bem como as Fichas Técnicas dos Produtos;
- 12.8. A formalização do processo de aquisição dos produtos, após a classificação das Propostas de Venda e atendidos os requisitos exigidos nesta Chamada Pública, será efetivada por meio do “Contrato de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar”;
- 12.9. É facultado à Conab, por adequação de qualquer ordem e antes da formalização do Contrato de Aquisição citado, anular/revogar a presente Chamada Pública.

Porto Alegre - RS, 28 de maio de 2019.

Companhia Nacional de Abastecimento – Conab

JOSÉ RAMÃO KUHN BICCA
Superintendência Regional do Rio Grande do Sul
Superintendente Interino



CONAB - SUREG/RS	
Proc. nº: 21206 000501/2019-48	
Folha 145	Rubrica

**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB**

**PROPOSTA DE VENDA
REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA CONAB/SUREG - RS Nº 01/2019
(Executada na modalidade Compra Institucional)**

1. ENTIDADE PROPONENTE		
Razão Social (conforme registrado no CNPJ)		
Nome Fantasia		
Nº de Inscrição no CNPJ	Nº de Inscrição no Fisco Estadual	Nº DAP Jurídica
Endereço completo (logradouro/nº/complemento/bairro)		
CEP:	Município:	UF:

2. REPRESENTANTES DA ENTIDADE PROPONENTE		
Representante Legal		
Nome:		
Cargo/Função:	CPF:	
Doc. Identidade:	E-mail:	
Telefones (fixo/celular):		
Pessoa de Contato		
Nome:		
Cargo/Função:	CPF:	
Doc. Identidade:	E-mail:	
Telefones (fixo/celular):		

A entidade acima qualificada, por meio do seu representante legal e ciente das condições estabelecidas na Chamada Pública Conab/Sureg-___ nº 001/2018, apresenta sua proposta para a venda dos produtos a seguir listados, com o registro das suas quantidades:

Ordem	Produtos	Locais de entrega	Quantidade em Kg	Preço/Kg

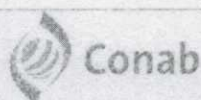
Obs.: No preço indicado estão inclusas todas as despesas operacionais, administrativas, taxas e tributos inerentes à operação, incluindo o transporte do produto até o seu local de entrega.

Local/Data

Nome/Assinatura do representante legal

17





PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES

1. Revisão

29/01/2019

IDENTIFICAÇÃO

2. Produto	3. Programa
AÇÚCAR MASCADO	PROGRAMA INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO

4. Constantes Físico-Químicas	5. Padrão	6. Métodos Analíticos
Sacarose (% p/p)	Mínimo 90,00	IAL/AOAC

7. Observações

- Características Sensoriais: Aspecto, cor, odor e sabor característicos do produto;
- Atender toda legislação vigente no momento da aquisição, como a de Boas Práticas de Fabricação; Rotulagem de Alimentos; Matérias Estranhas Macroscópicas e Microscópicas em Alimentos e Bebidas; Aditivos Alimentares e Coadjuvantes de Tecnologia; Limites Máximos de Contaminantes Inorgânicos; Embalagens, bem como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, e outras legislações vigentes sobre o assunto;
- No caso de produto orgânico/agroecológico, apresentar o Certificado de Conformidade Orgânica emitida por um Organismo da Avaliação da Conformidade Orgânica ou a Declaração de Cadastro de Produtor Orgânico emitido pelo MAPA (cadastrado por Organização de Controle Social) de cada beneficiário fornecedor;
- IAL: Instituto Adolfo Lutz;
- AOAC: Association of Official Analytical Chemists.

8. Constantes Microbiológicas	9. Tolerância	10. Métodos Analíticos
Coliformes a 45°C NMP/g	10 ²	RDC Anvisa nº 12/2001
Salmonella sp UFC/25g	Ausência	RDC Anvisa nº 12/2001

11. Observações

- Deve ser observada a RDC Anvisa nº 12, de 02 de janeiro de 2001, que aprova o Regulamento Técnico sobre Padrões Microbiológicos para alimentos.

12. Embalagem

- Marcação obrigatória nas embalagens primárias:
 - Denominação de venda; Marca comercial; Identificação do lote; Peso líquido; Nome empresarial; CNPJ/CPF e endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto; Prazo de validade do produto e demais informações exigidas pelas legislações vigentes, no momento da aquisição do produto.
- Embalagem Primária Permitida:
 - Pacotes de polietileno virgem, com espessura mínima por parede de 0,05 mm e com capacidade para 500 ou 1.000 gramas de produto. As marcações obrigatórias devem ser impressas no sistema rotogravura.
- Embalagens Secundárias Permitidas:
 - de polietileno virgem com espessura mínima de 0,10mm por parede;
 - de papel kraft virgem folha simples com gramatura mínima de 120g/m²;
 - de papel kraft virgem folha dupla com gramatura mínima de 80g/m², por folha; ou
 - de papel kraft virgem elaborado com sisal folha dupla com gramatura mínima de 100g/m², por folha.

13. Elaborado por

ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869

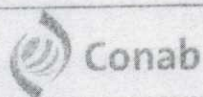
Nome / Matrícula

Assinatura
 Superintendente

SUFIS

Lotação

SUREG - RS
 Sandro Rodigheri
 Procurador Regional
 OAB/RS 30252
 PROER/RS



PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES

CONAB - SUREG/RS

Proc. nº 21206 000 301 / 2019 - 78

Folha

177

Rubrica

1. Revisão

01/02/2019

IDENTIFICAÇÃO

2. Produto

ARROZ BENEFICIADO POLIDO LONGO FINO – TIPO 1

3. Programa

PROGRAMA INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO

4. Constantes Físico-Químicas	5. Padrão	6. Métodos Analíticos
Umidade do Grão (% p/p)	Máximo 14,00	Instrução Normativa MAPA nº 06/2009
Matérias Estranhas e Impurezas no lote (% p/p)	Máximo 0,10	Instrução Normativa MAPA nº 06/2009
Grãos Mofados e Ardidos (% p/p)	Máximo 0,15	Instrução Normativa MAPA nº 06/2009
Grãos Picados ou Manchados (% p/p)	Máximo 1,75	Instrução Normativa MAPA nº 06/2009
Grãos Gessados e Verdes (% p/p)	Máximo 2,00	Instrução Normativa MAPA nº 06/2009
Grãos Rajados (% p/p)	Máximo 1,00	Instrução Normativa MAPA nº 06/2009
Grãos Amarelos (% p/p)	Máximo 0,50	Instrução Normativa MAPA nº 06/2009
Total de Grãos Quebrados e Quirera (% p/p)	Máximo 7,50	Instrução Normativa MAPA nº 06/2009
Total de Quirera (% p/p)	Máximo 0,50	Instrução Normativa MAPA nº 06/2009
Marinheiro (unidades/1.000g)	Máximo 10	Instrução Normativa MAPA nº 06/2009
Classe	Longo Fino	Instrução Normativa MAPA nº 06/2009

7. Observações

- Características Sensoriais:
 - Aspecto, cor, odor e sabor: característicos do produto;
- Deve ser observada a Instrução Normativa MAPA nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, que aprova o Regulamento Técnico do Arroz definindo o seu padrão oficial de classificação.
- Atender toda legislação vigente no momento da aquisição, como a de Boas Práticas de Fabricação; Rotulagem de Alimentos; Matérias Estranhas Macroscópicas e Microscópicas em Alimentos e Bebidas; Aditivos Alimentares e Coadjuvantes de Tecnologia; Limites Máximos de Contaminantes Inorgânicos; Embalagens; bem como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, e outras legislações vigentes sobre o assunto.
- No caso de produto orgânico/agroecológico, apresentar a certificação de produção orgânica emitida por um Organismo da Avaliação da Conformidade Orgânica ou a Declaração de Cadastro de Produtor Orgânico emitido pelo MAPA (cadastro por Organização de Controle Social) de cada beneficiário fornecedor.
- MAPA: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8. Embalagem

- Marcações obrigatórias nas embalagens primárias:
 - Produto e Marca; Classe; Tipo; Identificação do lote; Peso líquido; Razão social; CNPJ e endereço do empacotador; Prazo de validade do produto e demais informações exigidas pelas legislações vigentes, no momento da aquisição do produto.
- Embalagens primárias:
 - Pacotes de polietileno virgem, com capacidade para acondicionar 1.000 gramas do produto com espessura mínima por parede de 0,05mm, ou com capacidade de 5.000 gramas de produto com espessura mínima de 0,08mm por parede, transparentes e incolores, de modo a permitirem a perfeita visualização do produto. As marcações obrigatórias devem ser impressas no sistema rotogravura.
- Embalagem Secundária:
 - de polietileno virgem com espessura mínima de 0,10mm por parede;
 - de papel kraft virgem folha simples com gramatura mínima de 120g/m²;
 - de papel kraft virgem folha dupla com gramatura mínima de 80g/m², por folha; ou
 - de papel kraft virgem elaborado com sisal folha dupla com gramatura mínima de 100g/m², por folha.

9. Elaborado por

ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869

Nome / Matrícula

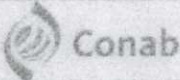
Assinatura
Arthur Santos Jerônimo da Costa
Superintendente de Fiscalização de Produtos

SUFIS

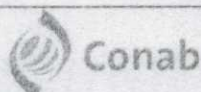
Lotação



CONAB - SUREG/RS	
Proc. nº: 21206000501/2019 - 40	
Folha	Rubrica
148	sh

		PADRÕES - ESPECIFICAÇÕES		1. Revisão 17/04/2019	
IDENTIFICAÇÃO					
2. Produto FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO			3. Programa PROGRAMA INSTITUCIONAL		
ESPECIFICAÇÃO					
4. Constantes Físico-Químicas		5. Padrão		6. Métodos Analíticos	
Umidade (% p/p)		Máximo 15,00		AACC 44-15.02	
Acidez graxa (mg de KOH/100g - base seca)		Máximo 100,00		AOAC 939-05 e AACC 02-02.02	
Proteína (% p/p, base seca)		Mínimo 7,50		AACC 46-12.01 e 46-13.01/ICC 159	
Cinzas (% p/p, base seca)		Máximo 0,80		AACC 08-12.01	
Ferro (mg/100g de produto) (*)		Mínimo 4,00		AOAC	
Ácido Fólico (µg /100g de produto) (*)		Mínimo 140,00		(*)	
Granulometria		95% do produto deve passar pela peneira com abertura de malha de 250µm		AACC 66-20.01	
7. Observações - Características Sensoriais: Cor, odor e sabor característicos do produto; - (*) Fazer a análise do teor de ferro e o fabricante deve declarar na ficha técnica ou em laudo o teor de ácido fólico; - Atender toda legislação vigente no momento da aquisição, como a de Boas Práticas de Fabricação, Rotulagem de Alimentos, Matérias Estranhas Macroscópicas e Microscópicas em Alimentos e Bebidas, Aditivos Alimentares e Coadjuvantes de Tecnologia, Limites Máximos de Contaminantes Inorgânicos, Embalagens, bem como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e da outras providências, e outras legislações vigentes sobre o assunto. - AOAC: American of Official Analytical Chemical; - AACC: American Association of Cereal Chemists; - ICC: International Association for Cereal Science and Technology.					
8. Constantes Microbiológicas		9. Tolerância		10. Métodos Analíticos	
<i>Bacillus cereus</i> UFC/g		3x10 ³		RDC Anvisa nº 12/2001	
Coliformes a 45°C NMP/g		10 ²		RDC Anvisa nº 12/2001	
<i>Salmonella</i> sp UFC/25g		Ausência		RDC Anvisa nº 12/2001	
11. Observações - Deve ser observada a RDC Anvisa nº 12, de 02 de janeiro de 2001, que aprova o Regulamento Técnico sobre Padrões Microbiológicos para alimentos.					
12. Embalagem - Marcações obrigatórias nas embalagens individuais: - Produto e Marca; Tipo; Identificação do lote; Peso Líquido; Razão social, CNPJ e endereço do embalador; Prazo de Validade do produto e demais informações exigidas pelas legislações vigentes, no momento da aquisição do produto; - O produto deve ser designado pelo nome convencional, seguido de uma das seguintes expressões: fortificada(o) com ferro e ácido fólico ou enriquecida(o) com ferro e ácido fólico ou rica(o) com ferro e ácido fólico. - Embalagens Primárias Permitidas: - Pacote de papel kraft branco, polietileno branco leitoso ou polietileno transparente, com capacidade para acondicionar 1.000 gramas de produto. As informações obrigatórias devem ser impressas no sistema rotogravura. - Embalagens secundárias permitidas: - De polietileno virgem, com espessura mínima de 0,10 mm por parede; - De papel kraft virgem: folha simples, com gramatura mínima de 120g/m ² ou folha dupla, cada folha com gramatura mínima de 80g/m ² ; ou - De papel kraft virgem elaboradas com sisal, folha dupla, cada folha com gramatura mínima de 100g/m ² .					
13. Elaborado por ARTHUR SANTOS J. DA COSTA - 106.869 Nome / Matrícula					
Arthur Santos J. da Costa Superintendente				SUFIS Lotação	





PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES

CONAB - SUREG/RS

Proc. nº 21206000501/2019-48

Folha

149

Rubrica

1. Revisão

01/02/2019

IDENTIFICAÇÃO

2. Produto

FEIJÃO COMUM GRUPO I PRETO – TIPO 1

3. Programa

PROGRAMA INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO

4. Constantes Físico-Químicas

5. Padrão

6. Métodos Analíticos

Umidade do Grão (% p/p)

Máximo 14,00

IN MAPA nº 12/2008

Matérias Estranhas e Impurezas e Insetos Mortos (*) (% p/p)

Máximo 0,50

IN MAPA nº 12/2008

Grãos Ardidos, Mofados e Germinados (% p/p)

Máximo 1,50

IN MAPA nº 12/2008

Grãos Carunchados e atacados por lagartas das vagens (% p/p)

Máximo 1,50

IN MAPA nº 12/2008

Defeitos Leves (% p/p)

Máximo 2,50

IN MAPA nº 12/2008

Insetos Mortos (*) (% p/p)

Máximo 0,10

IN MAPA nº 12/2008

Teste de Cocção (**)

(**)

-

Feijão Novo / Última Safra

(**)

-

Classe

Preto

IN MAPA nº 12/2008

7. Observações

- (*) A presença máxima permitida de Insetos Mortos, dentro do total de Matérias Estranhas e Impurezas é de 0,10%.
- (**) O feijão referido nestes Padrões – Especificações deverá ser aprovado em Teste de Cocção, definido pela Norma para Determinação do Tempo de Cocção do Feijão (em anexo), e deverá ser novo/ última safra, caso contrário deverá ser recusado.
- Devem ser observadas a Instrução Normativa MAPA nº 12, de 28 de março de 2008, que aprova o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do feijão, e suas alterações;
- Atender toda legislação vigente no momento da aquisição, como a de Boas Práticas de Fabricação; Rotulagem de Alimentos; Matérias Estranhas Macroscópicas e Microscópicas em Alimentos e Bebidas; Aditivos Alimentares e Coadjuvantes de Tecnologia; Limites Máximos de Contaminantes Inorgânicos; Embalagens; bem como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, e outras legislações vigentes sobre o assunto.
- No caso de produto orgânico/agroecológico, apresentar o Certificado de Conformidade Orgânica emitida por um Organismo da Avaliação da Conformidade Orgânica ou a Declaração de Cadastro de Produtor Orgânico emitido pelo MAPA (cadastrado por Organização de Controle Social) de cada beneficiário fornecedor;
- MAPA: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8. Embalagem

- Marcações obrigatórias nas embalagens individuais:
 - Nome do produto e Marca;
 - Tipo;
 - Peso Líquido;
 - Número do Lote de Produção;
 - Nome ou razão social e endereço do empacotador do produto;
 - Prazo de Validade do produto; e demais informações exigidas pelas legislações vigentes.
- Embalagem Primária Permitida:
 - Pacotes de polietileno virgem, com capacidade para acondicionar 1.000 gramas de feijão, com espessura mínima por parede de 0,05mm, transparentes e incolores de modo a permitirem a perfeita visualização do produto. As marcações obrigatórias devem ser impressas no sistema rotogravura.
- Embalagens Secundárias Permitidas:
 - de polietileno virgem com espessura mínima de 0,10mm por parede;
 - de papel kraft virgem folha simples com gramatura mínima de 120g/m²;
 - de papel kraft virgem folha dupla com gramatura mínima de 80g/m², por folha; ou
 - de papel kraft virgem elaborado com sisal folha dupla com gramatura mínima de 100g/m², por folha.

9. Elaborado por

ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869

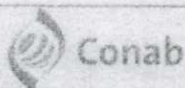
Nome / Matrícula

Assinatura
Arthur Santos Jerônimo da Costa
Superintendente de Fiscalização de Estoques
Superintendente

SUFIS

Lotação

SUREG - RS
Sandro Rodigheri
Procurador Regional
OAB/RS 30252
PRORE/RS



PADRÕES - ESPECIFICAÇÕES

1. Revisão

16/04/2019

CONAB - SUREG/RS	
Proc. nº: 21206 000 501 / 2019 - 78	
Folha	Rubrica
180	<i>[assinatura]</i>

IDENTIFICAÇÃO	
2. Produto	3. Programa
FUBÁ DE MILHO (FARINHA DE MILHO)	PROGRAMA INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO		
4. Análises Físico-Químicas	5. Padrão	6. Métodos Analíticos
Umidade (% p/p)	Máximo 13,00	IAL
Ferro (mg/100g) (*)	Mínimo 4,00	AOAC
Ácido Fólico (µg /100g) (*)	Mínimo 140,00	(*)
Granulometria: passagem peneira ABNT 35 (% p/p)	95,00	AOAC "
7. Observações		
- Fubá ou farinha de milho: produto obtido por meio da moagem do grão de milho, degerminado ou não, e peneirado; - (*) Caso a farinha seja enriquecida, fazer a análise do teor de ferro, e o fabricante deve declarar na ficha técnica ou em laudo o teor de ácido fólico; - Características Sensoriais: Aspecto, cor, odor e sabor característicos do produto; - Não será permitida a presença de partes do pericarpo, sabugo, espiguela, pedúnculo do embrião, palha e demais elementos. - O fubá ou a farinha de milho deverá ser produzido a partir de grãos saudáveis, livres de impurezas e matérias estranhas. - Atender toda legislação vigente no momento da aquisição, como a de Boas Práticas de Fabricação; Rotulagem de Alimentos; Matérias Estranhas Macroscópicas e Microscópicas em Alimentos e Bebidas; Aditivos Alimentares e Coadjuvantes de Tecnologia; Limites Máximos de Contaminantes Inorgânicos; Embalagens; bem como a Lei nº 5.070, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, e outras legislações vigentes sobre o assunto. - AOAC: Association of Official Analytical Chemists; - IAL: Instituto Adolfo Lutz.		
8. Análises Microbiológicas	9. Tolerância	10. Métodos Analíticos
<i>Bacillus cereus</i> UFC/g	3×10^3	RDC Anvisa nº 12/2001
Coliformes a 45°C NMP/g	10^2	RDC Anvisa nº 12/2001
<i>Salmonella</i> sp UFC/25g	Ausência	RDC Anvisa nº 12/2001
11. Observações		
- Deve ser observada a RDC Anvisa nº 12, de 02 de janeiro de 2001, que aprova o Regulamento Técnico sobre Padrões Microbiológicos para alimentos.		
12. Embalagem		
- Informações obrigatórias nas embalagens primárias: - Denominação de venda; Razão social, CNPJ e endereço completo do fabricante; Lote; Prazo de validade do produto e demais informações exigidas pelas legislações vigentes, no momento da aquisição do produto; - Caso o fubá seja enriquecido, deve ser designado pelo nome convencional do produto, seguido de uma das seguintes expressões: "fortificada(o) com ferro e ácido fólico" ou "enriquecida(o) com ferro e ácido fólico" ou "rica(o) com ferro e ácido fólico". Caso contrário, o nome do produto deverá ser seguido da expressão "sem adição de ferro e ácido fólico". - Embalagem Primária Permitida: - Pacote de polietileno virgem, transparente e incolor, com espessura mínima por parede de 0,05mm e com capacidade para 500 gramas ou 1.000 gramas do produto. As informações obrigatórias devem ser impressas no sistema rotogravura. - Embalagens Secundárias Permitidas: - de polietileno virgem com espessura mínima por parede de 0,10mm; - de papel kraft virgem folha simples com gramatura mínima de 120g/m² por folha; - de papel kraft virgem folha dupla com gramatura mínima de 80g/m², por folha; ou - de papel kraft virgem elaborado com sisal folha dupla com gramatura mínima de 100g/m², por folha.		

13. Elaborado por

ARTHUR SANTOS J. DA COSTA - 106.869

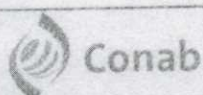
Nome / Matrícula

[assinatura]
Arthur Santos J. da Costa
Coordenador de Padronização e Exigências
Superintendente

SUFIS

Lotação





PADRÕES – ESPECIFICAÇÕES

CONAB - SUREG/RS	
Proc. nº: 21206000501/2019-48	
Folha 181	Rubrica
1. Revisão	

30/01/2019

IDENTIFICAÇÃO

2. Produto

LEITE EM PÓ INTEGRAL

3. Programa

PROGRAMA INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO

4. Constantes Físico-Químicas	5. Padrão	6. Métodos Analíticos
Gordura (%m/m)	Mínimo 26,00	IN MAPA Nº 53/2018
Umidade (%m/m)	Máximo 5,00	IN MAPA Nº 53/2018
Teor de proteínas do leite no extrato seco desengordurado (%m/m)	Mínimo 34,00	IN MAPA Nº 53/2018
Acidez Titulável (mL NaOH 0,1 N/10g de sólidos não gordurosos)	Máximo 18,00	IN MAPA Nº 53/2018

7. Observações

- Características sensoriais:
 - Aspecto: pó uniforme sem grumos. Não conterá substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis
 - Cor: branco amarelado.
 - Sabor e Odor: agradável, sem ranço, semelhante ao leite fluido
- O leite em pó deverá conter somente as proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando ocorrer modificações originadas por um processo tecnologicamente adequado;
- Atender toda legislação vigente no momento da aquisição, como a de Boas Práticas de Fabricação; Rotulagem de Alimentos; Matérias Estranhas Macroscópicas e Microscópicas em Alimentos e Bebidas; Aditivos Alimentares e Coadjuvantes de Tecnologia; Limites Máximos de Contaminantes Inorgânicos; Embalagens; bem como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, e outras legislações vigentes sobre o assunto.
- MAPA: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Deve ser observada a Instrução Normativa MAPA nº 53/2018, de 1º de outubro de 2018, que estabelece o Regulamento Técnico Mercosul de Identidade e Qualidade do Leite em Pó.

8. Constantes Microbiológicas	9. Tolerância	10. Métodos Analíticos
Aeróbios mesófilos viáveis/g	10 ⁵	IN MAPA Nº 53/2018
Enterobactérias/g	10	IN MAPA Nº 53/2018
Estafilococos coag. pos./g	10 ²	IN MAPA Nº 53/2018
Salmonela spp/25g	Ausência	IN MAPA Nº 53/2018

11. Observações

- IN MAPA Nº 53/2018: Instrução Normativa MAPA Nº 53, de 1º de outubro de 2018 (Regulamento Técnico Mercosul de Identidade e Qualidade do Leite em Pó).

12. Embalagem

- Embalagem primária (individual) aluminizada (pacote) ou lata revestida, com capacidade(*) de 200, 500 ou 1.000 gramas do produto.
- Embalagem secundária: fardos ou caixas.
- (*) Visando garantir a adequada montagem das cestas de alimentos nas Unidades Armazenadoras da Conab, o fornecedor deverá optar, obrigatoriamente, pelo fornecimento de cada lote do leite em pó em apenas uma das opções de embalagem indicadas.

13. Elaborado por

ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869

Nome / Matrícula

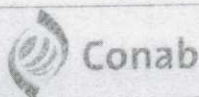
Assinatura

SUFIS

Lotação

Arthur Santos J. da Costa
Superintendente de Fiscalização de Estoques
Superintendente





PADRÕES - ESPECIFICAÇÕES

CONAB - SUREG/RS	
Proc. nº: 21206-000591/2019 - YB	
Folha	Rubrica
182	

30/01/2019

IDENTIFICAÇÃO

2. Produto

**MACARRÃO
(ESPAGUETE, TALHARIM E PARAFUSO)**

3. Programa

PROGRAMA INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO

4. Constantes Físico-Químicas

5. Padrão

6. Métodos Analíticos

Umidade (% p/p)

Máximo 13,00

IAL/AQAC

7. Observações

- Características Sensoriais: Aspecto, cor, odor e sabor característicos do produto;
- O macarrão deve ser composto de filamentos de tamanhos iguais e de cor uniforme, sem apresentar manchas esbranquiçadas;
- Atender toda legislação vigente no momento da aquisição, como a de Boas Práticas de Fabricação; Rotulagem de Alimentos; Matérias Estranhas Macroscópicas e Microscópicas em Alimentos e Bebidas; Aditivos Alimentares e Coadjuvantes de Tecnologia; Limites Máximos de Contaminantes Inorgânicos; Embalagens; bem como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, e outras legislações vigentes sobre o assunto.
- IAL: Instituto Adolfo Lutz;
- AOAC: American of Official Analytical Chemical.

8. Constantes Microbiológicas

9. Tolerância

10. Métodos Analíticos

Bacillus cereus UFC/g 5×10^3

RDC Anvisa nº 12/2001

Coliformes a 45°C NMP/g

 10^2

RDC Anvisa nº 12/2001

Estaf. coag. positiva UFC/g

 5×10^3

RDC Anvisa nº 12/2001

Salmonella sp UFC/25g

Ausência

RDC Anvisa nº 12/2001

11. Observações

- Deve ser observada a RDC Anvisa nº 12, de 02 de janeiro de 2001, que aprova o Regulamento Técnico sobre Padrões Microbiológicos para alimentos.

12. Embalagem

- Informações obrigatórias na embalagem primária:

- Produto e Marca; Identificação do lote, Peso Líquido; Razão social, CNPJ e endereço do embalador; Prazo de Validade do produto; e demais informações exigidas pelas legislações vigentes, no momento da aquisição do produto;

- "Contém Glúten".

- Embalagem Primária Permitida:

- De polipropileno virgem, transparente e incolor, com espessura mínima por parede de 0,05mm e com capacidade para 500 gramas ou 1.000 gramas do produto. As informações obrigatórias devem ser impressas no sistema rotogravura.

- Embalagens secundárias permitidas:

- De polietileno virgem, com espessura mínima de 0,10 mm por parede;
- De papel kraft virgem: folha simples, com gramatura mínima de 120 g/m² ou folha dupla, cada folha com gramatura mínima de 80 g/m²; ou
- De papel kraft elaboradas com sisal, folha dupla, cada folha com gramatura mínima de 100 g/m².

13. Elaborado por

ARTHUR SANTOS J. DA COSTA – 106.869

Nome / Matrícula

Assinatura

*SUFIS

Lotação

Arthur Santos Jerônimo da Costa
Supervisão de Fiscalização de Estoques
Superintendente



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR –
CONTRATO Nº /2019
VINCULADO À CHAMADA PÚBLICA CONAB/SUREG - Nº 001/2019

CONAB - SUREG/RS	
Proc. nº: 21.206.000.501/2019-78	
Folha	Rubrica
183	

CONTRATANTE:

Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Superintendência Regional _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____

CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____

Representada pelo seu Superintendente Regional, Sr. _____,

CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____

Órgão Expedidor _____, e pelo Gerente de Operações, Sr.

_____, CPF nº _____ e

Carteira de Identidade nº _____ Órgão Expedidor _____.

CONTRATADA:

Cooperativa dos Produtores Rurais de _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____

CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____

Representada pelo seu Presidente, Sr. _____,

CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____

Órgão Expedidor _____.

AMPARO LEGAL:

Modalidade de Compra Institucional, com dispensa de procedimento licitatório, com base no art. 19 da Lei nº 10.696/2003, no art. 17 da Lei nº 12.512/2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775/2012 e na Resolução nº 50/2012 do Grupo Gestor do PAA, publicada no Diário Oficial da União de 26/11/2012, com as alterações estabelecidas nas Resoluções GGPAAs nºs 56/2013, 64/2013, 73/2015 e 78/2017.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

As partes, considerando os propósitos da Chamada Pública – Conab SUREG/ ____ nº 01/2019 e os compromissos consignados na Proposta de Venda da Contratada, celebram, de comum acordo, o presente Contrato, observadas as cláusulas que seguem:

CONAB SUREG/RS	
Proc. nº: 21206000501/2019-78	
Folha	Rubrica
184	[assinatura]

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional e no âmbito do PAA, para a suplementação alimentar de grupos populacionais específicos, no contexto de Ação coordenada pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva Rural - SEISP, do Ministério da Cidadania/MC.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do fornecimento

A Contratada, na forma consignada na Proposta de Venda, se compromete a entregar os produtos a seguir listados, obrigatoriamente originários da produção de agricultores familiares filiados, na quantidade, locais de entrega e preços previamente acordados:

Lotes	Produto	Local de Entrega (Município e Unidade Armazenadora)	Qtde. (Kg)	Preço/Kg
01				
02				

CLÁUSULA TERCEIRA – Das especificações

A qualidade dos produtos fornecidos pela Contratada deve estar em conformidade com as especificações constantes das respectivas Fichas Técnicas (anexas à Chamada Pública). As embalagens dos produtos, de propriedade da Contratada, devem conter as marcações exigidas pela legislação vigente, além de observar as descrições contidas nas respectivas Fichas Técnicas.

No caso dos produtos orgânicos, será apresentado, pela Organização fornecedora, quando da entrega do produto, documento comprobatório de inclusão no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos.

[assinaturas]

2

[assinatura]

[assinatura]



CONAB - SUREG/RS	
Proc. nº: 21206000501/2017-78	
Folha	Rubrica
185	sh

No que se refere às condições para aquisição de produtos processados, beneficiados ou industrializados, inclusive insumos industriais e materiais de acondicionamento e embalagem, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, a Contratada se compromete a obedecer os ditames da Resolução GGPA n° 78, de 08/09/2017.

A Contratada compromete-se, ainda, considerando o cronograma de distribuição dos alimentos objeto da Chamada Pública, a fornecer os produtos com o prazo mínimo de validade de 210 (duzentos e dez) dias, contados da sua entrega.

CLÁUSULA QUARTA – Da entrega

Os produtos adquiridos, constantes da Cláusula Segunda, devem ser faturados e entregues pela Contratada nas Unidades Armazenadoras da Conab localizadas nos municípios citados na referida Cláusula, cujos endereços constam de listagem anexa, em dia e horário previamente agendados junto à Superintendência Regional recebedora dos produtos. A Contratada assumirá todas as despesas inerentes à operação, incluindo os serviços de descarga. **O prazo limite para entrega dos produtos, conforme estabelecido na Chamada Pública, é até 26/07/2019.**

CLÁUSULA QUINTA – Do recebimento

Quando da sua entrega, a qualidade dos produtos será analisada por laboratório competente, sendo seu aceite efetivado somente se estiverem em conformidade com as especificações descritas nas respectivas Fichas Técnicas. Da mesma forma, será averiguado se os produtos atendem aos ditames da Resolução GGPA n° 78/2017, no que se refere às condições para aquisição de produtos processados, beneficiados ou industrializados, inclusive insumos industriais e materiais de acondicionamento e embalagem.

CLÁUSULA SEXTA – Da devolução

Os produtos que não atenderem às especificações registradas nas Fichas Técnicas serão recusados e colocados à disposição da Contratada na Unidade Armazenadora que



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

os recebeu. Caso seja de interesse, a Contratada pode submeter o produto a reanálise assumindo os custos correspondentes.

CONAB - SUREG/RS	
Proc. nº: 21206000501/2019-78	
Folha	Rubrica
186	Sh

Para a devolução das mercadorias, a Contratante emitirá Nota Fiscal de devolução e a Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a sua retirada. Findo esse período, serão cobradas despesas de armazenagem, com base nas tarifas praticadas pela Unidade Armazenadora.

Em casos excepcionais, condicionados à solicitação formal por parte da Contratada, e levando em consideração o interesse da Conab, o produto recusado poderá ser substituído, devendo a fornecedora assumir todas as despesas operacionais decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do preço

Os preços dos produtos identificados na Cláusula Segunda, já inclusas todas as despesas inerentes à sua produção e comercialização, abrangendo taxas, impostos e encargos trabalhistas e previdenciários, são fixos e irredutíveis, para a totalidade das mercadorias adquiridas pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – Do pagamento

Os pagamentos correspondentes aos fornecimentos realizados pela Contratada serão efetuados pela Contratante, por meio de depósito bancário, em até **14 (quatorze)** dias úteis após o recebimento e aceite do produto, mediante certificação de sua qualidade. O documento base para pagamento é a Nota Fiscal de venda, devidamente atestada pela Unidade Armazenadora que acolheu o produto.

CLÁUSULA NONA – Da fonte de recursos

As despesas com a aquisição dos produtos, previstas na Cláusula Segunda, serão liquidadas pela Contratante fazendo uso de recursos repassados pelo Ministério da Cidadania, por meio do Termo Aditivo nº 2, ao Termo de Execução Descentralizada TED nº 05/2017, destacados no Código 339032, que engloba a aquisição de gêneros alimentícios.

Sh

4

SUREG - RS

Sandro Rodigheri

Procurador Regional

OAB/RS 30257

PRORE/RS

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

CONAB - SUREG/RS	
Proc. nº: 21206000501/2019-78	
Folha	Rubrica
187	

CLÁUSULA DÉCIMA – Da responsabilidade

A Contratada deve cumprir, integralmente, o fornecimento proposto e aceito, consignado na sua Proposta de Venda, observando os prazos de entrega dos produtos, sob pena de ser responsabilizada, na forma da legislação vigente, administrativa, civil e criminalmente.

É de exclusiva responsabilidade da Contratada o ressarcimento de danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato.

A Contratada declara, publicamente, que os alimentos a serem fornecidos são originários de produção própria dos beneficiários fornecedores e com os requisitos de qualidade exigidos, e está ciente de que estão admitidas a aquisição de insumos, matérias primas adicionais e de embalagens, e a contratação de prestação de serviços de terceiros, necessárias ao processamento, ao beneficiamento ou à industrialização dos produtos, inclusive de pessoas físicas e jurídicas não enquadradas como beneficiárias do PAA, sendo que pelo menos um dos produtos caracterizados como matéria-prima é de produção própria do beneficiário fornecedor, conforme preconizado pela Resolução GGPA n° 78/2017.

Declara, ainda, que foi observado o limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o fornecimento individualizado por agricultor familiar (por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP e ano civil), incluindo outros fornecimentos à Conab na modalidade Compra Institucional.

Para fins de prova, a Contratada deve anexar, à Nota Fiscal de venda, relação nominal dos Agricultores Familiares a que se refere, com a identificação do número da correspondente DAP, incluindo a data de seu vencimento, e o valor do fornecimento, observando a seguinte estrutura:



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

(Razão Social da Organização fornecedora)
1ª Chamada Pública CONAB/Sureg - ____ nº 001/2019.

CONAB - SUREG/RS	
Proc. nº: 21206000501/2019-78	
Folha	Rubrica
188	sh

Relação dos Produtores dos Alimentos Constantes da
Nota Fiscal nº _____, de ____/____/____

Nome do Agricultor	Município/UF	CPF nº	Nº da DAP	Data de vencimento da DAP	Valor (R\$)

Local/Data

Assinatura do representante da Organização fornecedora

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da vigência

O presente contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até a liquidação, pela Contratante, do pagamento correspondente à totalidade dos produtos entregues e aceitos, previstos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das considerações finais

Os casos omissos ou de natureza específica serão objeto de apreciação da Conab/Dirab/Supab, após comunicação formal junto à respectiva Superintendência Regional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do foro

As partes elegem o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar da execução deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo com o seu conteúdo, as partes firmam o presente contrato em 03 (três vias) de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(____), ____ de _____ de 2019.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

CONAB - SUREG/RS	
Proc. nº: 21206000501/2019-78	
Folha 183	Rubrica 

Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Superintendência Regional - ____
Superintendente

Gerência de Operações
Gerente

Cooperativa _____

Presidente

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF





COMPRA INSTITUCIONAL - ADA

MAPA DE APURAÇÃO DE PROPOSTAS DE VENDA - 1ª CHAMADA PÚBLICA CONAB/SUREG - ____ Nº 01/2019

(Proponentes Classificados)

PRODUTO: _____
- LOCAL DE ENTREGA: _____

Ord.	Entidade Proponente	CNPJ	Proposta de Venda	
			Quant. (Kg)	R\$/Kg
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				

CONAB - SUREG/RS	
Proc. nº: 21.206000501/2019-98	
Folha 190	Rubrica

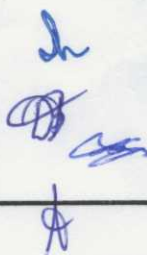
Autenticação

Apuração realizada no dia 11/06/2019, às ____h__, no Ed. Sede da Superintendência Regional da Conab no Estado do _____, estando classificados os registros consignados neste Mapa em plena conformidade com a seleção da totalidade das Propostas de Venda aceitas.

Homologação

Após visto e aceito, homologo a apuração e a classificação das Propostas de Venda registradas neste Mapa.

_____, ____ de _____ de 2019.





(assinatura, sob carimbo, dos membros da Equipe de Trabalho designada)

Superintendente Regional

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
- SUREG/
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES E ESTOQUE ESTRATÉGICO - GEOSE
SETOR DE OPERAÇÕES E PROGRAMAS INSTITUCIONAIS - SEOPI

COMPRA INSTITUCIONAL - ADA
FICHA DE CONTROLE DE ACEITABILIDADE - FCA

SUREG: UA:

INFORMAMOS A ACEITABILIDADE DO PRODUTO, QUE ENCONTRA-SE DE ACORDO COM O ESTIPULADO NA CHAMADA PÚBLICA
ABAIXO:

CHAMADA PÚBLICA Nº	
PRODUTO:	
ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:	
TOTAL DA AQUISIÇÃO:	
DATA DE ENTREGA:	

CHAMADA PÚBLICA	LOTE Nº	COC Nº	NF FORNECEDOR Nº	VALOR (R\$)	DATAS		QUANTIDADE (Kg)		
					RECEBIMENTO	ACEITE	FATURADA	ACEITA	ACUMULADA

OBS:

(), de de 2019.

CONAB - SUREG/RS	
Proc. nº: 21206000501/2019-48	
Folha 191	Rubrica 

